



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 727
00167**

MEDIDA PROVISÓRIA 727, DE 2016

EMENDA ADITIVA Nº

A Medida Provisória nº 727, de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. A alienação de patrimônio público da União mediante transferência do controle acionário de empresas estatais estará sujeita à aprovação popular prévia, por meio de plebiscito.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda constitucional proposta tem por objetivo resguardar o patrimônio público, portanto pertencente à sociedade brasileira.

Se a alienação, leia-se privatização, de um patrimônio brasileiro é proposta por um dado governo, quem deve definir seu destino é a própria sociedade, devendo esta, para tanto, ser consultada por meio de plebiscito a ser realizado como determina o parágrafo primeiro da Lei n.º 9.709, de 18/11/1998: convocado com anterioridade ao ato que objetiva a privatização e cabendo ao povo, pelo voto, aprová-lo ou denegá-lo.

Saliente-se que democratizar a discussão e decisão sobre uma eventual proposta de alienação de empresas estatais ou controladas majoritariamente



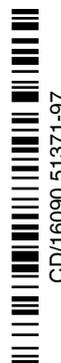
CD/16090.51371-97

pelo Poder Público – como, por exemplo, Petrobras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Eletrobras – por meio de plebiscito, é uma iniciativa que resguarda o patrimônio do povo brasileiro.

O destino das estatais não deve ficar nas mãos de um único governo, em uma dada conjuntura, por sua vez pertencente a um período da história brasileira. Ademais, é medida que conduz a uma maior divisão de responsabilidades entre representantes políticos e povo, incrementando o dever cívico deste e reforçando a legitimidade dos atos daquele. Atuando de forma conjunta nos processos que envolvem patrimônio público, governantes e sociedade, ganham com isso a democracia e a cidadania.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2016.

Deputado Pedro Uczai
PT/SC



CD/16090.51371-97